



MEDICAMENTOS | PRODUTOS MÉDICOS,
ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO/SP

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90068/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 137/2025

GLT DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.460.388/0001-88, sediada na Avenida dos Maçons, Nº 475, Bairro Jardim Ramos, CEP 14.783-167, Barretos – SP, neste ato representada por seu sócio proprietário Valmir Lucas Ribeiro Junior, portador da cédula de identidade RG Nº 25.455.556-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o Nº 030.641.356-60, vem interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face do ato que habilitou a empresa PROLINK INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA e classificou a empresa CIRURGICA UNIÃO LTDA no **item 77**, do referido certame, por não atendimento ao descritivo do edital, com fundamento no art. 165 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões que passa a expor.

DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, salienta-se que, nos termos do art.165 da Lei 14.133/2021, cabe recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata que declare o vencedor em pregão, razão pela qual o presente recurso é tempestivo.

DOS FATOS E RAZÕES DA REFORMA

As empresas PROLINK INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA e CIRURGICA UNIÃO LTDA apresentaram propostas no **item 77**, conforme ordem classificatória do Pregão Eletrônico em comento.

Contudo, os produtos ofertados estão em desacordo com o edital, o que compromete a qualidade e a efetividade do material a ser utilizado pela rede de saúde pública municipal.

Como se sabe, a Administração Pública, no curso do processo de licitação precisa garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório. Desta forma, ao aceitar um produto que não atende às especificações definidas, ocorre uma transgressão ao ordenamento jurídico e ao princípio da isonomia, prejudicando o processo de seleção da proposta mais vantajosa.

GLT DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

▪ **MATRIZ** - Avenida dos Maçons, nº 475 - Distrito Industrial - Barretos - São Paulo (SP) - CEP: 14.783-167 - Fone: (17) 3322-0059
CNPJ: 09.460.388/0001-88 - IE: 204.221.936.119 - E-mail: vendas@gltdistribuidora.com.br

▪ **FILIAL** - Rua 19, s/nº - Quadra 21 - Lote 02 - Pólo Empresarial Goiás - Etapa II - Aparecida de Goiânia - Goiás (GO) - CEP: 74.985-050
Fone (17) 3322-0059 - CNPJ: 09.460.388/0002-69 - IE: 107.660.547 - E-mail: vendasgo@gltdistribuidora.com.br

Desta feita, será analisado o item individualmente e comprovada as inconsistências arguidas.

Item 77 - Descritivo: Creme barreira frasco/bisnaga amarelo contendo 60ml, produto lipofílico (repele a água), proporcionando, proteção, maciez, e restaurando o PH da pele. Tratamento ideal para pele ressecada ou irritada pelas agressivas e secreções e efluentes de incontinências e estomias e tratamento de pele perilesional. Ação mecânica de formação de barreira, impedindo o acesso de água no local protegido pelo mesmo. Composto de: 54,88% de água purificada, óleo mineral, petrolato e oleato de glicerol, álcool de lanolina, ácido cítrico de magnésio, ciclometicona, glicerina, metilparabeno, propilparabeno, propilenoglicol. Atóxico, hipoalergênico, ph neutro.

1º PROLINK INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA – MARCA PROLINK

2º CIRURGICA UNIÃO LTDA – MARCA BYILDCARE

➤ Ao analisar as especificações técnicas do produto ofertado pela primeira classificada, observa-se nas informações contidas na própria ficha do produto PROLINK MODELO: 09057 - CREME BARREIRA que o mesmo NÃO POSSUI registro na ANVISA, sendo classificado apenas como COSMÉTICO:

Dados logísticos

PROD.	APRES.	CLASSIF.	VAD.	NCM	CX. MB.	REGISTRO
09057	60G	COSMÉTICO	24	33049990	30	25351.032847/2025-61

Tal fato é preocupante, pois indica que o produto NÃO POSSUI componentes eficazes para auxiliar no tratamento dos pacientes, sendo apenas um creme cosmético sem as propriedades médicas adequadas. E segundo a Anvisa, apenas produtos classificados como Produtos Médicos, podem ser utilizados em pele lesionada, através da RDC nº 185/2001.

Outro fator que influencia é que o produto NÃO POSSUI proteção da pele contra a maceração, irritação e dermatites causadas pelo contato constante com efluentes de incontinência e estomias, bem como NÃO é um produto lipofílico (repelente à água), não auxiliando na restauração da pele e manutenção do pH original.

Além disto, o Edital exige que o produto seja composto de 54,88% de água purificada, óleo mineral, petrolato e oleato de glicerol, álcool de lanolina, ácido cítrico de magnésio, ciclometicona, glicerina, metilparabeno, propilparabeno, propilenoglicol.

Contudo, a marca PROLINK não obedece a tais exigências, sua água NÃO É PURIFICADA e NÃO POSSUI óleo mineral. Todos os componentes de sua fórmula são divergentes e podem atrapalhar a estabilidade do produto, não promovendo a barreira protetora, e ainda prejudicar e causar riscos em peles lesionadas, vejamos:

GLT DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

• **MATRIZ** - Avenida dos Maçons, nº 475 - Distrito Industrial - Barretos - São Paulo (SP) - CEP: 14.783-167 - Fone: (17) 3322-0059
CNPJ: 09.460.388/0001-88 - IE: 204.221.936.119 - E-mail: vendas@gltdistribuidora.com.br

• **FILIAL** - Rua 19, s/nº - Quadra 21 - Lote 02 - Pólo Empresarial Goiás - Etapa II - Aparecida de Goiânia - Goiás (GO) - CEP: 74.985-050
Fone (17) 3322-0059 - CNPJ: 09.460.388/0002-69 - IE: 107.660.547 - E-mail: vendasgo@gltdistribuidora.com.br

Água, cetareth-20, EDTA Dissódico, Pentaeritritil Tetra-di-t-butil Hidroxi-hidrocinnato, Estearato de Glicerina, Alcool, Cetearílico, Fenoxietanol, Caprililglicol, Propilenoglicol, Propilenoglicol, Goma Xantana, Petrolato, Parafina Líquida, Ciclopentasiloxano, Estearato de Etilhexila, Triglicerídeo Caprílico/capríco, Amido de alumínio, Octenilsuccinato, Trimetilsiloxisilicato, Dimeticona, Acetato da Flor de Calendula Officinalis, Glicerina, Caprililglicol, Extrato da Folha de Aloe Barbadensis.

Diante disto, não é plausível que este município normalize o ato de adquirir um cosmético sem propriedades médicas e sem registro na ANVISA na classe adequada para utilizar nos pacientes, razão pela qual deve haver a desclassificação do produto em comento.

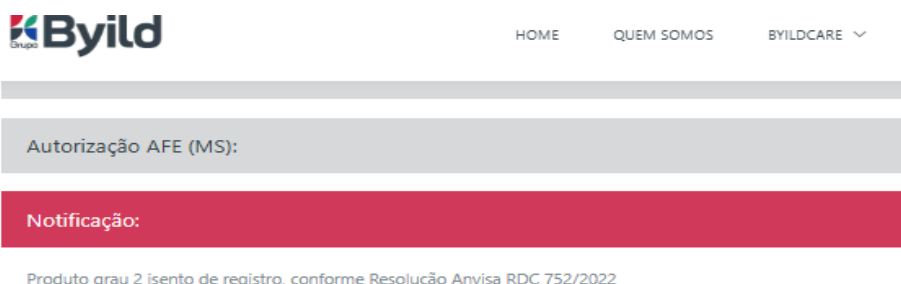
➤ Passando para a análise da segunda classificada, observa-se, igualmente, que o produto BARRIER BYLDCARE não está adequado ao objeto da licitação:

Composição Inferior: O produto "Barrier Byldcare" não apresenta todos os componentes médicos adequados para o tratamento, como ácido cítrico, ciclopentasiloxano e propilparabeno, elementos essenciais para garantir a efetividade do creme nas condições de uso especificadas.

Características Faltantes: O produto NÃO É LIPOFÍLICO e capaz de impedir o acesso da água ao local protegido. Essa é uma característica essencial para o cumprimento da função de barreira protetora.

Ausência de Proteção Contra Secreções e Efluentes: o produto NÃO OFERECE proteção adequada contra secreções e efluentes de incontínências e estomias, conforme requerido. A ausência dessa comprovação compromete a segurança dos pacientes.

Além do exposto, o produto NÃO POSSUI registro na Anvisa, estando em desacordo com o termo de referência, vejamos:



A observância de um produto médico não é aleatória; cada ingrediente tem um papel fundamental na eficácia do produto na proteção da pele exposta a irritantes, como urina e fezes em pacientes com incontínência ou estomas.

GLT DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

▪ **MATRIZ** - Avenida dos Maçons, nº 475 - Distrito Industrial - Barretos - São Paulo (SP) - CEP: 14.783-167 - Fone: (17) 3322-0059
CNPJ: 09.460.388/0001-88 - IE: 204.221.936.119 - E-mail: vendas@gltdistribuidora.com.br

▪ **FILIAL** - Rua 19, s/nº - Quadra 21 - Lote 02 - Pólo Empresarial Goiás - Etapa II - Aparecida de Goiânia - Goiás (GO) - CEP: 74.985-050
Fone (17) 3322-0059 - CNPJ: 09.460.388/0002-69 - IE: 107.660.547 - E-mail: vendasgo@gltdistribuidora.com.br

A ausência de qualquer um desses componentes afeta diretamente a performance do creme, podendo resultar em menor resistência da barreira protetora, menor hidratação, menor estabilidade do produto e menor conforto para o paciente. Isso compromete a segurança e a qualidade do tratamento, tornando o produto inadequado para o fim a que se destina.

DO PRODUTO QUE ATENDE AO EDITAL - CREME BARREIRA COMFEEL COLOPLAST

- Cera microcristalina → Responsável por aumentar a resistência e durabilidade da barreira protetora, além de melhorar a adesividade do creme à pele. A ausência desse componente pode comprometer a eficácia na proteção contra secreções e efluentes, reduzindo sua ação como barreira cutânea.
- Oleato de glicerol → Atua como um emoliente essencial, garantindo hidratação profunda e reparação da pele irritada. A falta desse componente pode impactar negativamente a recuperação da pele perilesional, tornando o produto menos eficaz no tratamento da irritação e ressecamento.
- Ácido cítrico → Importante na manutenção do pH fisiológico da pele, ajudando a preservar sua integridade e equilibrar a microbiota cutânea. A ausência desse ingrediente pode afetar o conforto do paciente e a estabilidade do produto, comprometendo sua segurança dermatológica.
- Citrato de magnésio → Agente com função estabilizadora, que melhora a compatibilidade do creme com a pele sensível e auxilia na redução da irritação. Sem esse componente, a capacidade do produto de minimizar desconfortos pode ser reduzida.
- Ciclotetrasiloxano → Silicone volátil que facilita a aplicação uniforme do creme, reduzindo a sensação pegajosa e formando uma barreira protetora homogênea. A falta desse componente pode comprometer a espalhabilidade e a eficácia da barreira protetora, tornando o creme menos confortável para o usuário.
- Metilparabeno e Propilparabeno → Conservantes amplamente utilizados para evitar a proliferação de micro-organismos, garantindo a estabilidade microbiológica do produto. A ausência desses conservantes pode comprometer a segurança e a durabilidade do creme, aumentando o risco de contaminação e deterioração do produto ao longo do uso.
- Propilenoglicol → Agente umectante que melhora a hidratação da pele e contribui para a textura ideal do creme. Sem esse componente, o creme pode apresentar menor capacidade de retenção de umidade, tornando-se menos eficiente na prevenção de lesões cutâneas relacionadas à incontinência;
- CREME BARREIRA COMFEEL COLOPLAST é utilizado para proteção da pele contra a maceração e irritação e dermatites causadas pelo contato constante com efluentes de incontinência e estomias.

GLT DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

▪ **MATRIZ** - Avenida dos Maçons, nº 475 - Distrito Industrial - Barretos - São Paulo (SP) - CEP: 14.783-167 - Fone: (17) 3322-0059
CNPJ: 09.460.388/0001-88 - IE: 204.221.936.119 - E-mail: vendas@gltdistribuidora.com.br

▪ **FILIAL** - Rua 19, s/nº - Quadra 21 - Lote 02 - Pólo Empresarial Goiás - Etapa II - Aparecida de Goiânia - Goiás (GO) - CEP: 74.985-050
Fone (17) 3322-0059 - CNPJ: 09.460.388/0002-69 - IE: 107.660.547 - E-mail: vendasgo@gltdistribuidora.com.br



MEDICAMENTOS | PRODUTOS MÉDICOS,
ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES

- CREME BARREIRA COMFEEL COLOPLAST é um produto lipofílico (repelente à água), proporcionando à pele maciez e restaurando e mantendo seu pH original.
- Registro na ANVISA 10430319010 como produto médico.

DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer-se

1. A desclassificação das empresas PROLINK INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA e CIRURGICA UNIÃO LTDA no ITEM 77, devido à divergência na composição que afeta diretamente na qualidade e eficácia do produto, além da ausência de registro na ANVISA como produto médico;

2. A reavaliação das propostas e se necessário a avaliação dos produtos mediante requerimento de amostra e julgamento técnico;

3. A classificação da empresa GLT DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA como vencedora do ITEM 77, considerando que o produto Creme Barreira Comfeel Coloplast atende o edital, possui qualidade e eficácia de acordo com o descritivo, é produto médico devidamente registrado na ANVISA e contém componentes médicos adequados para o tratamento dos pacientes;

Ainda assim, caso a medida acima não seja adotada, requer sejam os autos encaminhados à autoridade hierárquica superior para apreciação do competente Recurso Administrativo e suas inclusas Razões, nos termos do § 2º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

Termos em que,
pede deferimento.

Barretos, 31 de julho de 2025.

VALMIR LUCAS RIBEIRO JÚNIOR
GLT DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CPF 030.641.356-60 RG 25.455.556-1 SSP/SP

GLT DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

▪ **MATRIZ** - Avenida dos Maçons, nº 475 - Distrito Industrial - Barretos - São Paulo (SP) - CEP: 14.783-167 - Fone: (17) 3322-0059
CNPJ: 09.460.388/0001-88 - IE: 204.221.936.119 - E-mail: vendas@gltdistribuidora.com.br

▪ **FILIAL** - Rua 19, s/nº - Quadra 21 - Lote 02 - Pólo Empresarial Goiás - Etapa II - Aparecida de Goiânia - Goiás (GO) - CEP: 74.985-050
Fone (17) 3322-0059 - CNPJ: 09.460.388/0002-69 - IE: 107.660.547 - E-mail: vendasgo@gltdistribuidora.com.br